



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ENQUADRADOS PELO AGENTE OPERADOR E FINANCEIRO, NO ÂMBITO DAS FAIXAS 02 E 03 DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, VISANDO ATENDIMENTO A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA É MASSA.**

**MARÇO, 2026.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2026</b> Redigido por toda legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipais que a regulamentam, em especial o Decreto Municipal nº 9.516/2023, Lei Federal nº 14.620/2023, Lei Municipal Delegada nº 15/2025, Decreto Municipal nº 10.265/2026 e pela legislação municipal correspondente.
<b>OBJETO</b>	Constitui OBJETO do presente Edital de Chamamento Público selecionar empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos cujas unidades habitacionais se enquadrem nas Faixas 02 e 03 do Programa Minha Casa Minha Vida, para a execução do Programa Minha Casa é Massa, conforme disposições constantes na Lei Delegada nº 15/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.265/2026.
<b>LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO</b>	AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, localizada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.
<b>DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO</b>	A partir de 20/04/2026 O edital de convocação terá vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressarem originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações (item 2.8 do edital).
<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>	As empresas interessadas, motivadamente, poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o início da SELEÇÃO de empresas interessadas.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal de Licitações do Município de Maceió/AL ( <a href="https://www.licitacao.maceio.al.gov.br">https://www.licitacao.maceio.al.gov.br</a> ) <b>ESCLARECIMENTOS PODEM SER SOLICITADOS PELO E-MAIL</b> ( <a href="mailto:gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br">gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br</a> )	

## **PREÂMBULO**

O Município de Maceió/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, localizada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050, torna público que estará recebendo documentação das empresas interessadas a partir da data e horário acima mencionado, para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2026, para SELECIONAR empresas do ramo da construção civil para apresentação de unidades habitacionais em empreendimentos enquadrados no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, visando a disponibilização de unidades habitacionais para o Programa Minha Casa é Massa, com obra a ser iniciada ou, caso já em execução, que possuam alvará de construção e registro de incorporação, podendo inclusive já ter habite-se, desde que ainda não tenham sido habitadas, conforme avaliação do agente operador e financeiro do Programa Minha Casa Minha Vida, para atendimento de famílias com renda mensal bruta até o limite de 04 (quatro) salários mínimos vigentes com o enquadramento das faixas 2 e 3 – Urbano do Programa Minha Casa, Minha Vida, limitando ao valor de avaliação de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil) por unidade habitacional.

A Prefeitura de Maceió, nos últimos anos, vem agindo de forma bastante incisiva na redução dos índices do déficit habitacional da capital alagoana. Nos empreendimentos entregues nos últimos anos, espalhados em diversos bairros da capital, foram erguidas mais de 10.000 (dez mil) Unidades Habitacionais dentro da faixa 01 (um) do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida.

Cada unidade entregue mudou a vida das famílias beneficiadas de forma singular, seja para acabar com o eterno pagamento de aluguel, seja para evitar a ocupação de áreas de risco e insalubres pela população, assim como retirar algumas pessoas de situações de risco e vulnerabilidade, como os moradores de rua, por exemplo.

O trabalho para a seleção de empreendimentos que atendam as Faixas 02 e 03 do Programa Minha Casa Minha Vida continua com o desenvolvimento de projeto e contratação de unidades com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias, por meio da Coordenadoria Executiva do Programa Minha Casa é Massa e da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB, buscando melhorar de forma gradativa e constante, a qualidade

de vida das famílias que se enquadram nas condições exigidas pelo PMCMV para essas faixas, que são aquelas que possuem renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimo vigentes no país.

Considerando que as unidades das Faixas 02 e 03 do PMCMV, que são aquelas avaliadas até R\$ 270.000,00 a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e que as famílias beneficiárias são aquelas com renda de até 04 (quatro) salários mínimos vigentes e considerando ainda que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL financia apenas 80% do valor, as famílias que adquirem essas unidades teriam que pagar com recursos próprios o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buscando auxiliar essas famílias no pagamento do valor da entrada na compra de suas casas, o Município de Maceió criou o Programa Minha Casa é Massa que irá atender a faixa de renda de até 04 salários mínimos, na compra de imóveis avaliados em até R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), atendendo assim a Faixa 02 e parte da Faixa 03 do PMCMV, nos termos do Decreto Municipal nº 10.265/2026.

## **1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO será redigido por toda a legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.133, Lei Delegada Municipal nº 15/2026, Decreto Municipal nº 10.265/2026, Decreto Municipal nº 9.516/2023 e Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

## **2 – DO OBJETO:**

### **(i) Descrição do objeto**

2.1. Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de unidades habitacionais em empreendimentos enquadrados no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, visando a disponibilização de unidades habitacionais para o Programa Minha Casa é Massa, com obra a ser iniciada ou, caso já em execução, que possuam alvará de construção e registro de incorporação, podendo inclusive já ter habite-se, desde que ainda não tenham sido habitadas, conforme avaliação do agente operador e financeiro do Programa Minha Casa Minha Vida, para atendimento de famílias com renda mensal bruta até o limite de 04 (quatro) salários mínimos vigentes com o enquadramento das faixas 2 e 3 – Urbano do Programa Minha Casa, Minha Vida, limitando ao valor de avaliação de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil) por unidade habitacional.

2.2. O procedimento de habilitação das empresas correrá sob a responsabilidade da Coordenadoria Executiva do Programa Minha Casa é Massa em conjunto com a Agência de Licitações, Contratos e Convênios do Município de Maceió - ALICC, cabendo-lhes a observância dos requisitos legais

do Programa Minha Casa, Minha Vida, em conjunto com os itens eliminatórios e classificatórios adiante estabelecidos.

2.3. Ressalta-se que a Administração Municipal não participará das negociações financeiras, nem assume qualquer ônus ou responsabilidade contratual decorrente das transações realizadas, limitando-se à atuação como facilitadora e fiscalizadora do cumprimento das condições exclusivas ofertadas, bem como à concessão do subsídio previsto em lei.

2.4. Assim, poderão ser credenciados pela ALICC, após a análise da comissão técnica responsável, as empresas cujos empreendimentos atendam às especificações previstas neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 10.265/2026.

#### **(i) Do quantitativo**

2.6. O quantitativo de unidades habitacionais beneficiadas será definido conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Maceió em razão do provisionamento dos recursos oriundos do Fundo Municipal Minha Casa é Massa, criado pela Lei Delegada nº 15/2025.

#### **(ii) Do prazo do credenciamento e possibilidade de prorrogação**

2.7. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação do edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Maceió e no Diário Oficial do Município, sendo que o seu cadastramento será iniciado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

2.8. O edital de convocação terá vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

2.9. Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória, exclusivamente, em mídia digital (pendrive ou similar), na data e local indicados neste edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo do subitem 2.7.

2.10. Após a data a que se refere o subitem 2.9, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o termo de habilitação e o contrato.

2.11. O certificado de habilitação ficará vigente enquanto houver unidades habitacionais disponíveis, aprovadas no programa.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

3.1. As unidades habitacionais aptas a integrarem o Programa Minha Casa é Massa são aquelas que, por seu valor de avaliação, integrem as Faixas 02 e 03 do Programa Minha Casa Minha Vida, limitados à renda familiar a 04 (quatro) salários mínimos e o valor do imóvel a R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) e serão definidos segundo procedimento de habilitação, observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, ou a que lhe suceder, sem prejuízo do atendimento ao disposto em Decreto.

3.1.1. Havendo reajuste nos limites das faixas do Programa Minha Casa Minha Vida, os mesmos percentuais poderão ser aplicados aos valores praticados pelo Programa Minha Casa é Massa, por ato do Prefeito.

3.1.2. Poderão ser apresentadas unidades habitacionais de empreendimentos promovidos e estruturados pela iniciativa privada, por meio de obra a ser iniciada ou, caso já em execução, que possuam alvará de construção e registro de incorporação, podendo inclusive já ter habite-se, desde que ainda não tenham sido habitadas.

3.1.3. As unidades imobiliárias disponibilizadas pelas empresas da construção civil para fins de habilitação, deverão fazer parte de empreendimento residencial que contenha, no mínimo, 200 (duzentas) unidades habitacionais, podendo ser contratado em etapas (Módulos), a fim de garantir o regular desenvolvimento habitacional de cada localidade e já estejam aprovados no Programa Minha Casa Minha Vida.

3.2. É de responsabilidade das empresas da construção civil que tiverem projetos selecionados, a comercialização e a alienação de unidades habitacionais no âmbito do Programa.

3.3. Os imóveis disponibilizados no âmbito do Programa, deverão dispor obrigatoriamente de soluções de esgoto, pavimentação, abastecimento de água e energia elétrica, bem como de todos os demais itens de infraestrutura necessários a um bom padrão de habitabilidade.

3.3.1. Deverão ainda utilizar metodologias ou processos construtivos ou processos operacionais com inovações tecnológicas, ambientais, bem como a utilização de materiais sustentáveis e técnicas de eficiência energética para a melhoria da qualidade da obra, o aumento da produtividade ou da sustentabilidade no setor habitacional, a exemplo de microgeração de energia solar ou modificações que assegurem a acessibilidade e a vida independente de pessoas com deficiência, observando o disposto nas devidas normas técnicas e parâmetros estabelecidos pelos órgãos de metrologia.

#### **4. DO VALOR DE SUBSÍDIO**

4.1. Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 10.265/2026, o Programa Minha Casa é Massa poderá disponibilizar a concessão de subsídio de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade habitacional, observadas as disposições orçamentárias e financeiras para atendimento das modalidades habitacionais credenciadas.

4.2. O subsídio será concedido aos adquirentes de unidades habitacionais construídas em terrenos públicos ou privados, com base nas disposições do Decreto nº 10.265/2026 e em observância aos regramentos já consolidados na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

4.3. O subsídio a que se refere este artigo poderá ser cumulativo com outros concedidos ou associados a recursos onerosos, inclusive os do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como a linhas de crédito de outras fontes, no âmbito de programas habitacionais do Governo Federal ou Estadual, nas condições por eles estabelecidas.

4.4. Os beneficiários do Programa optarão pela aquisição do imóvel em um dos empreendimentos habitacionais habilitados.

4.5. Para a habilitação no Programa Minha Casa é Massa, será exigida do empreendedor uma contrapartida em benefício dos adquirentes das unidades habitacionais, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio a ser implementado pelo Município de Maceió, aplicado da seguinte forma:

- a) no mínimo metade do valor da contrapartida, será utilizado como desconto da parte não financiável pelo Agente Financeiro que seria paga pelos adquirentes da unidade à construtora;
- b) o restante poderá ser representado por pagamento das despesas de regularização de responsabilidade dos adquirentes das unidades habitacionais.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

### **5.1. Não poderá participar deste credenciamento:**

5.1.1 Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público ou impedida de transacionar com a Administração Pública;

5.1.2 Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis sejam servidores públicos do Município de Maceió/AL;

5.1.3 Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município de Maceió/AL, ou com outras entidades da Administração Pública;

5.1.4 Empresa que esteja com falência decretada ou concordata;

5.1.5 Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

### **5.2. Credenciamento de Representante Legal**

5.2.1 O credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pelo interessado, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de chamamento.

5.2.2 É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular e carta credencial.

5.2.3 No caso do representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa, tratando-se de cópia, estas deverão estar devidamente autenticadas.

### **5.3 São Condições para Participar deste Chamamento**

5.3.1 Somente poderão participar do presente chamamento as empresas especializadas do ramo de engenharia que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo social pertinente ao da presente seleção, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar documentação e proposta que contemplem integralmente o seu objeto e conteúdo.

#### **5.4 Da Participação de Consórcio**

5.4.1 Será facultada a participação de empresas reunidas em Consórcio e Sociedades de Propósito Específico que tenham sido aprovadas, desta forma, pela Caixa Econômica Federal, com empreendimentos alusivos às faixas 02 e 03 do Programa Minha Casa Minha Vida, regido pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas posteriores atualizações.

5.4.2 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase do chamamento/credenciamento, quanto na de execução dos serviços, abrangendo obrigações técnicas, financeiras e trabalhistas, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada consorciado.

5.4.3 A rescisão, falência ou recuperação judicial de qualquer das empresas consorciadas não exime as demais da integral execução do objeto contratado.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

#### **6.1. Da Habilitação Jurídica**

6.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, em vigor;

6.1.2 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.1.3 Prova de Registro no CREA.

#### **6.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

6.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, mediante documento expedido pelo Município, no qual a empresa participante tenha sede e filial, expedida conforme a respectiva legislação tributária;

6.2.4 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.6 Prova de Regularidade (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

6.2.7 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da proponente;

6.2.8 Apresentação de prova de a empresa não estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### **6.3 Da Qualificação Econômico-Financeira**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por sítio oficial. Se a certidão for emitida pela internet, aceitar-se-á tanto a da Comarca quanto a do Estado onde a empresa tem sua sede. Para o caso de não haver no documento a data de validade, será aceita se emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.3.1.1 A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi acolhido/homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

### **6.4 Da Qualificação Técnica**

6.4.1 Capacidade técnica operacional: Comprovação pela empresa e/ou grupo econômico, por meio de atestados emitidos ou registrados pelo CREA ou CAU, da produção de unidades habitacionais no mercado imobiliário brasileiro;

6.4.2 O certificado NBR ISO 9001:2000, cujo objeto seja compatível com o escopo do SIAC, e/ou certificado de nível de desempenho técnico emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.4.3 Se os CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, REGISTROS E CERTIDÕES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste Chamamento Público.

## **6.5. Da documentação referente aos empreendimentos**

6.5.1. Book do Empreendimento.

6.5.2. Certidão de Inteiro Teor contendo o Registro da Incorporação no Cartório.

6.5.3 Memorial Descritivo de Edificações – Modelo Caixa.

6.5.4. Memorial Descritivo de Infraestrutura – Modelo Caixa, se for o caso.

6.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais referentes ao IPTU.

6.5.6. Manifestação de Viabilidade Técnica - Caixa .

6.5.7. Documento contendo a última avaliação das Unidades feita pela Caixa.

6.5.8. Documento identificando a Conta Corrente vinculada ao Empreendimento para Crédito de Parcelas pela Caixa.

6.5.9. Planilha Identificando as Unidades ainda a comercializar.

## **6.6. Demais Documentos para Habilitação**

6.6.1 Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

6.6.2 Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

6.6.5 Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações objeto desta seleção.

## **6.7 Das Condições Gerais de Habilitação**

6.7.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.7.2 Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz;

6.7.3 Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

6.7.4 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7.5 As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatender a qualquer um dos itens deste TR e do Edital de Chamamento não serão habilitadas.

6.7.6 Não serão aceitas documentações ou propostas enviadas por correspondência postal, e-mail, ou qualquer outro canal que não seja o orientado neste instrumento e respectivo edital, bem como cópias sem autenticação ou sem a devida publicação em órgão oficial, quando aplicável.

6.7.7 Serão consideradas apenas as documentações devidamente autenticadas, apresentadas em formato PDF e entregues, exclusivamente, por meio de mídia digital, como pendrive/dispositivo eletrônico.

6.7.8 Declarar, em documento próprio, além de outras Declarações solicitadas, que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) Inexiste dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

6.7.9 Os procedimentos inerentes ao presente Chamamento Público serão processados e julgados pelas regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos decretos municipais que a regulamentam e no Decreto Municipal nº 10.265/2026.

6.7.10 Toda a documentação apresentada deverá atender às exigências, ou as que venham lhe substituir, do programa Minha Casa, Minha Vida / FGTS, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023, e do Programa Minha Casa é Massa, regido pela Lei Delegada nº 15, de 4 de julho de 2025 e Decreto Municipal 10.265/2026, publicado no DOM em 05.03.2026, edição extraordinária.

6.7.12 Deverão os interessados, no momento da apresentação da documentação:

6.7.13 Comprovar estarem cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Mensuração de Risco de Crédito da CAIXA – SIRIC ou no Sistema de Mensuração de Risco de Crédito do Banco do Brasil.

6.7.14 A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e Anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV e Programa Minha Casa é Massa.

6.7.15 Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas/consórcios que não atendam aos termos do Chamamento.

6.7.16 A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PONTUAÇÃO, observada, quando for o caso, a data de validade, será em original, cópias autenticadas ou cópias simples, nos termos do Acórdão TCU 2036/2022-Pleno, naquilo que cabível, exclusivamente em mídia eletrônica (pen drive/dispositivo eletrônico), sendo aceitas se:

- a) As datas de emissão não estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;

b) Os documentos não estiverem ilegíveis ou faltando partes;

c) Compilados e entregues, exclusivamente, por meio de mídia eletrônica/pendrive.

6.7.17 Os documentos elencados no tópico 6 deverão ser colocados em mídia eletrônica com a identificação Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICO JURÍDICA – HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

6.7.18 Os documentos de pontuação – conforme tópicos 7 do Termo de Referência e da tabela de pontuação do item 10 deste edital - deverão compor o Envelope 2 – DOCUMENTOS DE PONTUAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, também entregues mediante a apresentação de mídia digital.

## **7 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. O não comparecimento da empresa ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esta seleção ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão Especial de Chamamento Público.

9.2 Os ENVELOPES a que se refere os itens 6.7.17 e 6.7.18 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os de pontuação, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à Comissão Especial de Chamamento Público, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado:

DATA DE RECEBIMENTO: A partir de 20/04/2026 até 29/04/2026 - Prazo de 15 dias úteis entre a publicação e a data da sessão.

DATA DA SESSÃO E HORÁRIO: 30/04/2026 às 10:00 horas

LOCAL: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, localizada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

9.3 Serão rubricados, ainda fechados, os envelopes que tratam os subitens 6.7.17 e 6.7.18 de todos os participantes, por um dos membros da COMISSÃO e por dois representantes indicados pelos participantes.

9.4 Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES de Nº 01 e 02 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PONTUAÇÃO, para a verificação do conteúdo do dispositivo eletrônico entregue, oportunidade na qual o membro da comissão que estiver presidindo a sessão irá oportunizar a todos os presentes a visualização do conteúdo de cada pendrive/dispositivo eletrônico, lavrando em ata o respectivo conteúdo, para posterior assinatura de todos os presentes e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

9.4.1 Somente poderá manifestar-se em nome do participante o representante legal indicado, constituído na forma deste edital.

9.5 Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos dois representantes indicados pelos participantes presentes. Todos os participantes deverão assinar a Ata da sessão, com a devida identificação.

9.6 A indicação dos representantes escolhidos pelos participantes para rubrica dos documentos constará da Ata.

9.7 A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos DOCUMENTOS DE PONTUAÇÃO ocorrerá na mesma sessão, ou, mediante interesse público, poderá ser suspensa e ser posteriormente realizada entre os membros da Comissão Especial de Chamamento Público e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

9.7.1. Os documentos de pontuação serão analisados pela Coordenadoria Executiva do Programa Minha Casa é Massa, por força do §1º, do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.265/2026.

9.7.2. Para subsidiar seus trabalhos, tanto a Comissão Especial de Chamamento Público, como a Coordenadoria Executiva, poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, ou a presença do gestor da parceria.

9.8. É facultada à Comissão Especial de Chamamento Público ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame.

9.9. O julgamento proferido pela Comissão Especial de Chamamento Público será submetido à apreciação do Secretário da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias - SAEP para fins de Homologação do Resultado Final e formalização do Termo de Seleção.

9.10 A Comissão Especial de Chamamento Público divulgará o resultado final na imprensa oficial, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

9.11 O chamamento público não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza, e permanecerá vigente, por prazo máximo determinado em lei ou enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para o Município;

9.12 A qualquer tempo e com aviso prévio da Comissão Especial de Chamamento Público, a ser publicado no Portal do Município de Maceió/AL, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento da Seleção;

9.13 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, §2º da Lei 14.133/21.

9.14 A empresa que não demonstrar interesse pela manutenção da seleção, poderá comunicar ao Município para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:**

10.1 Serão consideradas credenciadas todas as empresas/consórcios que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Faixa de Pontuação</b>
Tempo de existência da sede (matriz ou filial) em Maceió/AL	30 pontos	Mais de 20 anos: 30 pontos Mais de 15 anos: 20 pontos Mais de 10 anos: 10 pontos Menos de 10 anos: 0 pontos
Experiência comprovada na construção de unidades Habitacionais de Interesse Social (HIS)	30 pontos	Mais de 5.000 UH: 30 pontos Entre 2.500 e 5.000: 20 pontos Entre 1.000 e 2.500: 10 pontos Menor que 1.000: 0 pontos
Possui Certificações ISO 9001:2008 e NDT (Nível de Desempenho Técnico)	20 pontos	Possui 02 certificações: 20 pontos Possui 01 certificação: 10 pontos Nenhuma: 0 pontos
Capacidade de Produção: Razão entre o número de UH construídas e o prazo de entrega da obra	20 pontos	Maior que 70: 20 pontos Entre 35 e 70: 10 pontos Menor que 35: 0 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>____ pontos</b>	

10.2. Havendo propostas de inclusão de unidades imobiliárias apresentadas por diferentes empresas da construção civil, aplicar-se-ão os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.265/2026, considerando-se como instrumento classificatório a maior pontuação obtida, a qual garantirá a

habilitação da empresa que atender ao maior número de itens previstos na tabela do item 10.1 deste Termo de Referência, considerando-se uma pontuação mínima de 60 pontos para a habilitação.

10.2.1 Remanescendo empate entre propostas de empresas com idênticos parâmetros habitacionais, e não sendo o caso de se promover a inclusão de ambos os projetos no Programa Minha Casa é Massa, serão prioritariamente habilitadas aquelas que possuam o maior número de unidades habitacionais de interesse social concluídas para a entrega pela empresa, seguido do maior Tempo de existência da sede (matriz ou filial) em Maceió.

10.3 Concluída a habilitação e saneada a fase de classificação, a empresa da construção civil habilitada receberá certificação da Coordenadoria Executiva do Programa Minha Casa é Massa.

10.4 A ALICC publicará o resultado do Chamamento Público e emitirá o termo de seleção, indicando à Coordenadoria do Programa Minha Casa é Massa a empresa selecionada, com a respectiva documentação apresentada.

## **11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 Será permitido, na presente seleção, a interposição de recurso contra a decisão de INABILITAÇÃO quanto à documentação apresentada pelas empresas participantes;

11.2 Pedidos adicionais de esclarecimentos acerca de quaisquer fatores referentes a este edital, ou mesmo impugnação, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Chamamento Público até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para realização da primeira sessão, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail ([gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br));

11.3 Dos atos praticados neste certame cabe recurso, devendo ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia posterior ao comunicado expedido pela Comissão Especial de Chamamento Público.

11.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público dará publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió/AL, quando então as demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo determinado nos respectivos comunicados.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DAS EMPRESAS HABILITADAS**

12.1 A Comissão Especial de Chamamento Público elaborará Relatório Final circunstanciado, indicando a classificação das construtoras e respectivas documentações, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional para homologação do resultado.

12.2 A Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias - SAEP publicará o resultado do presente Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município de Maceió no primeiro dia útil subsequente a sua emissão.

12.3 A empresa classificada em primeiro lugar deverá se apresentar à Coordenadoria Executiva do Programa Minha Casa é Massa, após a publicação do resultado no Diário Oficial para obtenção da relação de documentos exigidos e ciência dos próximos passos para a habilitação no programa.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

14.1 Caberá ao Município de Maceió/AL o pagamento do subsídio previsto no Decreto Municipal nº 10.265/2026.

#### **16 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO de todo o procedimento de seleção e credenciamento, inclusive os demais atos relativos ao Programa Minha casa é Massa, será feita pela Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias - SAEP, Gestora do Contrato, e pela Coordenadoria Executiva do Programa Minha Casa é Massa, da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias - SAEP designada por esta como COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;

#### **17 - DAS PENALIDADES E MULTAS NO ÂMBITO DESTES EDITAL**

17.1 Aquele que, de qualquer forma, tentar prejudicar a regular realização deste procedimento poderá incorrer nas penas cominadas nos tipos penais previstos no Título XI, Capítulo II-B, do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940, incluído pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

#### **18 - DA CERTIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

18.1 As empresas habilitadas receberão uma certificação de credenciamento emitida pelo órgão competente, conforme modelo anexo a este edital.

#### **19 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

19.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução, ou encerramento do ajuste decorrente desta seleção, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual de Alagoas, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

#### **20 - DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO:**

20.1 O prazo de vigência deste chamamento será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado após análise da Comissão Especial de Chamamento Público.

20.2 Modificações e Aditamentos que sejam necessários serão publicados somente após proposição analisada e aprovada pela Municipalidade.

20.3 É possível o cancelamento do Edital de Chamamento, mantidos os compromissos porventura celebrados, desde que haja parecer jurídico formal orientando por essa decisão.

## **21 - DOS CASOS OMISSOS:**

21.1 Os casos omissos no âmbito do Edital, processo seletivo e homologatório de empresas serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público;

21.2 Os casos omissos no âmbito da celebração dos contratos do Município com empresas selecionadas serão resolvidos pelo ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO;

21.3 O contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias;

21.4 A Comissão Especial de Chamamento Público e o ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO serão assistidos pela Procuradoria-Geral do Município ou instâncias jurídicas formais da Municipalidade.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica na integral e incondicional aceitação pelas PROPONENTES de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos e das normas que o integram.

22.2 A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos do Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

22.3. A autoridade competente, poderá, observados os motivos de conveniência e oportunidade, revogar a presente seleção, devendo o motivo determinante para revogação ser decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurado aos interessados prévia manifestação, conforme artigo 71, II, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão ou Agente de Contratação designado para realizar o Chamamento Público auxiliada pela equipe técnica da SAEP.

22.5 As empresas não participantes do Chamamento Público e a inabilitação do participante importa preclusão do seu direito de apresentar propostas à entidade financeira.

## **23 - DO FORO E COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

23.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento que por outras formas não forem solucionadas.

## **24 - DOS ANEXOS**

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Entrega dos Envelopes 01 e 02

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Maceió/AL, 01 de abril de 2026.

Sandra Raquel dos Santos Serafim  
Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra  
Estefânia Alves de Oliveira Neta  
Comissão Permanente de Credenciamento  
ALICC/PMM

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Tratando-se de um dos pilares da atual gestão, as políticas públicas habitacionais são de extrema relevância para o atendimento à população mais carente. Com foco em famílias de baixa renda, o Fundo alusivo ao Programa Minha Casa é Massa, instituído pela Lei Delegada nº15, de 4 de julho de 2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.265/2026, que tem o objetivo de viabilizar a aquisição de moradia para famílias de baixa renda, mediante subsídio do Poder Executivo Municipal, fomentando a realização de empreendimentos com a construção civil, facilitando a aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que venha a substituí-lo.

1.2. Nesse trilhar, o presente objeto vai bem além do relevante - e necessário - aspecto social, vez que também se justifica mediante o interesse do município de Maceió na ocupação dos espaços urbanos com atendimento às políticas de planejamento urbanístico, contemplando questões de razão ambiental e social próprias de cada região, zelando pelo crescimento urbano contínuo, ordenado e sustentável, oferecendo Unidades Habitacionais que abarque toda a infraestrutura de saneamento necessária e integrada ao perímetro consolidado.

1.3. Assim, partindo desse raciocínio, entende-se que a parceria entre a administração pública e os agentes privados do ramo da construção civil é capaz de elevar o padrão das UH oferecidas à população, estimulando níveis ainda melhores de habitabilidade e selecionando espaços bem mais adequados às necessidades do público-alvo, gerando benefícios reais como:

- Mais eficiência e celeridade administrativa e processual;
- Compartilhamento de riscos entre a Administração e a empresa credenciada;

- Maior qualidade do imóvel ofertado, atrelado também a questões de sustentabilidade;
- Economia para o Erário e ganho financeiro para o agente privado.

1.4. Logo, conclui-se pela vantajosidade de seguimento do pleito, diante das razões acima mencionadas e já justificadas nos documentos anteriores.

## **2. DO OBJETO**

### **(i) Descrição do objeto**

2.1. Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de unidades habitacionais em empreendimentos enquadrados no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, visando a disponibilização de unidades habitacionais para o Programa Minha Casa é Massa, com obra a ser iniciada ou, caso já em execução, que possuam alvará de construção e registro de incorporação, podendo inclusive já ter habite-se, desde que ainda não tenham sido habitadas, conforme avaliação do agente operador e financeiro do Programa Minha Casa Minha Vida, para atendimento de famílias com renda mensal bruta até o limite de 04 (quatro) salários mínimos vigentes com o enquadramento das faixas 2 e 3 – Urbano do Programa Minha Casa, Minha Vida, limitando ao valor de avaliação de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil) por unidade habitacional.

2.2. O procedimento de habilitação das empresas correrá sob a responsabilidade da Coordenadoria Executiva do Programa Minha Casa é Massa em conjunto com a Agência de Licitações, Contratos e Convênios do Município de Maceió - ALICC, cabendo-lhes a observância dos requisitos legais do Programa Minha Casa, Minha Vida, em conjunto com os itens eliminatórios e classificatórios adiante estabelecidos.

2.3. Ressalta-se que a Administração Municipal não participará das negociações financeiras, nem assume qualquer ônus ou responsabilidade contratual decorrente das transações realizadas, limitando-se à atuação como facilitadora e fiscalizadora do cumprimento das condições exclusivas ofertadas, bem como à concessão do subsídio previsto em lei.

2.4. Assim, poderão ser credenciados pela ALICC, após a análise da comissão técnica responsável, as empresas cujos empreendimentos atendam às especificações previstas neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 10.265/2026.

### **(i) Da natureza do objeto**

2.5. Trata-se de uma contratação de serviço comum, de natureza não contínua, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações técnicas usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo características padronizadas e amplamente praticadas no setor.

**(ii) Do quantitativo**

2.6. O quantitativo de unidades habitacionais serão definidos conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Maceió em razão do provisionamento dos recursos oriundos do Fundo Municipal Minha Casa é Massa, criado pela Lei Delegada nº 15/2025.

**(iii) Do prazo do credenciamento e possibilidade de prorrogação**

2.7. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação do edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Maceió e no Diário Oficial do Município, sendo que o seu cadastramento será iniciado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

2.8. O edital de convocação terá vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

2.9. Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória, exclusivamente, em mídia digital (pendrive ou similar), na data e local indicados neste edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo do subitem 2.7.

2.10. Após a data a que se refere o subitem 2.9, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o termo de habilitação e o contrato.

2.11. O certificado de habilitação ficará vigente enquanto houver unidades habitacionais disponíveis, aprovadas no programa.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

3.1. As unidades habitacionais aptas a integrarem o Programa Minha Casa é Massa são aquelas que, por seu valor de avaliação, integrem as Faixas 02 e 03 do Programa Minha Casa Minha Vida, limitados à renda familiar a 04 (quatro) salários mínimos e o valor do imóvel a R\$ 275.000,00

(duzentos e setenta e cinco mil reais) e serão definidos segundo procedimento de habilitação, observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, ou a que lhe suceder, sem prejuízo do atendimento ao disposto em Decreto.

3.1.1. Havendo reajuste nos limites das faixas do Programa Minha Casa Minha Vida, os mesmos percentuais poderão ser aplicados aos valores praticados pelo Programa Minha Casa é Massa, por ato do Prefeito.

3.1.2. Poderão ser apresentadas unidades habitacionais de empreendimentos promovidos e estruturados pela iniciativa privada, por meio de obra a ser iniciada ou, caso já em execução, que possuam alvará de construção e registro de incorporação, podendo inclusive já ter habite-se, desde que ainda não tenham sido habitadas.

3.1.3. As unidades imobiliárias disponibilizadas pelas empresas da construção civil para fins de habilitação, deverão fazer parte de empreendimento residencial que contenha, no mínimo, 200 (duzentas) unidades habitacionais, podendo ser contratado em etapas (Módulos), a fim de garantir o regular desenvolvimento habitacional de cada localidade e já estejam aprovados no Programa Minha Casa Minha Vida.

3.2. É de responsabilidade das empresas da construção civil que tiverem projetos selecionados, a comercialização e a alienação de unidades habitacionais no âmbito do Programa.

3.3. Os imóveis disponibilizados no âmbito do Programa, deverão dispor obrigatoriamente de soluções de esgoto, pavimentação, abastecimento de água e energia elétrica, bem como de todos os demais itens de infraestrutura necessários a um bom padrão de habitabilidade.

3.3.1. Deverão ainda utilizar metodologias ou processos construtivos ou processos operacionais com inovações tecnológicas, ambientais, bem como a utilização de materiais sustentáveis e técnicas de eficiência energética para a melhoria da qualidade da obra, o aumento da produtividade ou da sustentabilidade no setor habitacional, a exemplo de microgeração de energia solar ou modificações que assegurem a acessibilidade e a vida independente de pessoas com deficiência, observando o disposto nas devidas normas técnicas e parâmetros estabelecidos pelos órgãos de metrologia.

## **DO VALOR DE SUBSÍDIO**

4.1. Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 10.265/2026, o Programa Minha Casa é Massa poderá disponibilizar a concessão de subsídio de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade

habitacional, observadas as disposições orçamentárias e financeiras para atendimento das modalidades habitacionais credenciadas.

4.2. O subsídio será concedido aos adquirentes de unidades habitacionais construídas em terrenos públicos ou privados, com base nas disposições do Decreto nº 10.265/2026 e em observância aos regramentos já consolidados na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

4.3 O subsídio a que se refere este artigo poderá ser cumulativo com outros concedidos ou associados a recursos onerosos, inclusive os do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como a linhas de crédito de outras fontes, no âmbito de programas habitacionais do Governo Federal ou Estadual, nas condições por eles estabelecidas.

4.4. Os beneficiários do Programa optarão pela aquisição do imóvel em um dos empreendimentos habitacionais habilitados.

4.5. Para a habilitação no Programa Minha Casa é Massa, será exigida do empreendedor uma contrapartida em benefício dos adquirentes das unidades habitacionais, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio a ser implementado pelo Município de Maceió, aplicado da seguinte forma:

- a) no mínimo metade do valor da contrapartida, será utilizado como desconto da parte não financiável pelo Agente Financeiro que seria paga pelos adquirentes da unidade à construtora;
- b) o restante poderá ser representado por pagamento das despesas de regularização de responsabilidade dos adquirentes das unidades habitacionais.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**

### **5.1 Não poderá participar deste chamamento**

5.1.1 Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público ou impedida de transacionar com a Administração Pública;

5.1.2 Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis sejam servidores públicos do Município de Maceió/AL;

5.1.3 Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município de Maceió/AL, ou com outras entidades da Administração Pública;

5.1.4 Empresa que esteja com falência decretada ou concordata;

5.1.5 Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021

## **5.2 Credenciamento de Representante Legal**

5.2.1 O credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pelo interessado, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de chamamento.

5.2.2 É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular e carta credencial.

5.2.3 No caso do representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa, tratando-se de cópia, estas deverão estar devidamente autenticadas.

## **5.3 São Condições para Participar deste Chamamento**

5.3.1 Somente poderão participar do presente chamamento as empresas especializadas do ramo de engenharia que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo social pertinente ao da presente seleção, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar documentação e proposta que contemplem integralmente o seu objeto e conteúdo.

## **5.4 Da Participação de Consórcio**

5.4.1 Será facultada a participação de empresas reunidas em Consórcio e Sociedades de Propósito Específico que tenham sido aprovadas, desta forma, pela Caixa Econômica Federal, com empreendimentos alusivos às faixas 02 e 03 do Programa Minha Casa Minha Vida, regido pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas posteriores atualizações.

5.4.2 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase do chamamento/credenciamento, quanto na de execução dos serviços, abrangendo obrigações

técnicas, financeiras e trabalhistas, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada consorciado.

5.4.3 A rescisão, falência ou recuperação judicial de qualquer das empresas consorciadas não exime as demais da integral execução do objeto contratado.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1. Da Habilitação Jurídica**

6.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, em vigor;

6.1.2 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.1.3 Prova de Registro no CREA.

### **6.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

6.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, mediante documento expedido pelo Município, no qual a empresa participante tenha sede e filial, expedida conforme a respectiva legislação tributária;

6.2.4 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.6 Prova de Regularidade (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

6.2.7 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da proponente;

6.2.8 Apresentação de prova de a empresa não estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### **6.3 Da Qualificação Econômico-Financeira**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por sítio oficial. Se a certidão for emitida pela internet, aceitar-se-á tanto a da Comarca quanto a do Estado onde a empresa tem sua sede. Para o caso de não haver no documento a data de validade, será aceita se emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.3.1.1 A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi acolhido/homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

### **Da Qualificação Técnica**

6.4.1 Capacidade técnica operacional: Comprovação pela empresa e/ou grupo econômico, por meio de atestados emitidos ou registrados pelo CREA ou CAU, da produção de unidades habitacionais no mercado imobiliário brasileiro;

6.4.2 O certificado NBR ISO 9001:2000, cujo objeto seja compatível com o escopo do SIAC, e/ou certificado de nível de desempenho técnico emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.4.3 Se os CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, REGISTROS E CERTIDÕES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste Chamamento Público.

### **6.5. Da documentação referente aos empreendimentos**

6.5.1. Book do Empreendimento.

6.5.2. Certidão de Inteiro Teor contendo o Registro da Incorporação no Cartório.

6.5.3 Memorial Descritivo de Edificações – Modelo Caixa.

6.5.4. Memorial Descritivo de Infraestrutura – Modelo Caixa, se for o caso.

6.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais referentes ao IPTU.

6.5.6. Manifestação de Viabilidade Técnica - Caixa .

6.5.7. Documento contendo a última avaliação das Unidades feita pela Caixa.

6.5.8. Documento identificando a Conta Corrente vinculada ao Empreendimento para Crédito de Parcelas pela Caixa.

6.5.9. Planilha Identificando as Unidades ainda a comercializar.

## **6.6. Demais Documentos para Habilitação**

6.6.1 Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

6.6.2 Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

6.6.3 Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações objeto desta seleção.

## **7 Das Condições Gerais de Habilitação**

6.7.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

6.7.2 Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz;

6.7.3 Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

6.7.4 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7.5 As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatender a qualquer um dos itens deste TR e do Edital de Chamamento não serão habilitadas.

6.7.6 Não serão aceitas documentações ou propostas enviadas por correspondência postal, e-mail, ou qualquer outro canal que não seja o orientado neste instrumento e respectivo edital, bem como cópias sem autenticação ou sem a devida publicação em órgão oficial, quando aplicável.

Serão consideradas apenas as documentações devidamente autenticadas, apresentadas em formato PDF e entregues, exclusivamente, por meio de mídia digital, como pendrive/dispositivo eletrônico.

6.7.8 Declarar, em documento próprio, além de outras Declarações solicitadas, que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) Inexiste dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

6.7.9 Os procedimentos inerentes ao presente Chamamento Público serão processados e julgados pelas regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.10 Toda a documentação apresentada deverá atender às exigências, ou as que venham lhe substituir, do programa Minha Casa, Minha Vida / FGTS, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023, e do Programa Minha Casa é Massa, regido pela Lei Delegada nº 15, de 4 de julho de 2025 e Decreto Municipal 10.265/2026, publicado no DOM em 05.03.2026, edição extraordinária.

6.7.12 Deverão os interessados, no momento da apresentação da documentação:

6.7.13 Comprovar estarem cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Mensuração de Risco de Crédito da CAIXA – SIRIC ou no Sistema de Mensuração de Risco de Crédito do Banco do Brasil.

6.7.14 A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e Anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV e Programa Minha Casa é Massa.

6.7.15 Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas/consórcios que não atendam aos termos do Chamamento.

6.7.16 A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PONTUAÇÃO, observada, quando for o caso, a data de validade, será mediante a apresentação de cópias autenticadas, exclusivamente em mídia eletrônica (pen drive/dispositivo eletrônico), sendo aceitas se:

- a) As datas de emissão não estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;
- b) Os documentos não estiverem ilegíveis ou faltando partes;
- c) Compilados e entregues, exclusivamente, por meio de mídia eletrônica/pendrive.

6.7.17 Os documentos elencados no tópico 6 deverão ser colocados em mídia eletrônica com a identificação Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICO JURÍDICA – HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

6.7.18 Os documentos de pontuação – conforme tópicos 6.4 e 6.5 deste edital - deverão compor o Envelope 2 – DOCUMENTOS DE PONTUAÇÃO– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, também entregues mediante a apresentação de mídia digital

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO**

7.1 Serão consideradas credenciadas todas as empresas/consórcios que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Faixa de Pontuação</b>
-----------------	-----------------------------	---------------------------

Tempo de existência da sede (matriz ou filial) em Maceió/AL	30 pontos	Mais de 20 anos: 30 pontos Mais de 15 anos: 20 pontos Mais de 10 anos: 10 pontos Menos de 10 anos: 0 pontos
Experiência comprovada na construção de unidades Habitacionais de Interesse Social (HIS)	30 pontos	Mais de 5.000 UH: 30 pontos Entre 2.500 e 5.000: 20 pontos Entre 1.000 e 2.500: 10 pontos Menor que 1.000: 0 pontos
Possui Certificações ISO 9001:2008 e NDT (Nível de Desempenho Técnico)	20 pontos	Possui 02 certificações: 20 pontos Possui 01 certificação: 10 pontos Nenhuma: 0 pontos
Capacidade de Produção: Razão entre o número de UH construídas e o prazo de entrega da obra	20 pontos	Maior que 70: 20 pontos Entre 35 e 70: 10 pontos Menor que 35: 0 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>____ pontos</b>	

Havendo propostas de inclusão de unidades imobiliárias apresentadas por diferentes empresas da construção civil, aplicar-se-ão os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.265/2026, considerando-se como instrumento classificatório a maior pontuação obtida, a qual garantirá a habilitação da empresa que atender ao maior número de itens previstos na tabela do item 8.1 deste Termo de Referência, considerando-se uma pontuação mínima de 60 pontos para a habilitação.

7.2.1 Remanescendo empate entre propostas de empresas com idênticos parâmetros habitacionais, e não sendo o caso de se promover a inclusão de ambos os projetos no Programa Minha Casa é Massa, serão prioritariamente habilitadas aquelas que possuam o maior número de unidades habitacionais de interesse social concluídas para a entrega pela empresa, seguido do maior Tempo de existência da sede (matriz ou filial) em Maceió.

7.3 Concluída a habilitação e saneada a fase de classificação, as empresas da construção civil habilitadas receberão a certificação da Coordenadoria Executiva do Programa Minha Casa é Massa.

7.4 A ALICC publicará o resultado do Chamamento Público e emitirá o termo de seleção, indicando à Coordenadoria do Programa Minha Casa é Massa as empresas selecionadas, com a respectiva documentação apresentada.

## **8. DAS PENALIDADES E MULTAS NO ÂMBITO DESTE INSTRUMENTO**

8.1 Aquele que, de qualquer forma, tentar prejudicar a regular realização deste procedimento poderá incorrer nas penas cominadas nos tipos penais previstos no Título XI, Capítulo II-B, do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940, bem como das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica a integral e incondicional aceitação pelas PROPONENTES de todos os termos e condições do presente Termo e seus anexos e das normas que o integram.

9.2 A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos do Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Programa Minha Casa é Massa.

9.3. A autoridade competente, poderá, observados os motivos de conveniência e oportunidade, revogar a presente seleção, devendo o motivo determinante para revogação ser decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurado aos interessados prévia manifestação, conforme artigo 71, II, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. As dúvidas oriundas deste Termo de Referência serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão ou Agente de Contratação designado para realizar o Chamamento Público auxiliada pela equipe técnica da SEMHAB/SAEP/ALICC.

9.5 As empresas não participantes do Chamamento Público e a inabilitação do participante importa preclusão do seu direito de apresentar propostas à entidade financeira.

## **10. DO FORO**

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público, será competente o foro da Comarca de Maceió/AL.

Maceió-AL, 06 de março de 2026.

**Jussara de Medeiros Vieira**

Coordenadora-Geral

SAEP

**Gustavo Barros Gama**

Subsecretário de Estruturação Habitacional

SEMHAB

## ANEXO II - MODELO DE ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02

**À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, localizada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.**

**Att: Comissão Especial de Chamamento Público**

Ref: Chamamento Público nº 04/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos à AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC toda a documentação de Habilitação e de Pontuação para participação do Chamamento Público nº 04/2026, nas condições estabelecidas nos critérios de SELEÇÃO, conforme DOCUMENTOS constantes no (pendrive/dispositivo eletrônico) anexo.

Razão social:

Ramo de atividade e início:

Nome do representante legal da sociedade empresária: \_

Cadastro Municipal nº. \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_ Outros:

Endereço da sede/filial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Local, data e assinatura.

(nome da empresa/consórcio e do seu representante legal, com a devida identificação)  
(assinatura)

**Observação:** Ao redigir o presente documento, a empresa/consórcio deverá utilizar formulário com timbre da empresa.

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

DECLARAMOS, para o fim especial de participação neste Chamamento Público nº. 04/2026, que a empresa de engenharia interessada em empreender em área do Município de Maceió/AL visando a construção de unidades habitacionais em parceria com a Caixa Econômica Federal:

1. Que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, e encontre-se em situação fiscal regular junto à Prefeitura Municipal de Maceió/AL;
2. Que nossa empresa será responsável pela construção integral do empreendimento;
3. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
4. Que não existe fato impeditivo à nossa seleção;
5. Que não possuímos entre nossos dirigentes (gerentes e sócios), pessoa com mandato eletivo, ou servidor da administração pública do Município de Maceió/AL.
6. Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
7. Que cumprimos integralmente os requisitos de habilitação para o Chamamento Público nº 04/2026;
8. Que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
9. Que nos comprometemos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026;
10. Que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;
11. Que em observância ao que estipula a Consolidação das Leis do Trabalho, seguindo a Lei Federal nº 6.514/1997 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente seguindo as Normas Reguladoras – NRs referentes aos serviços realizados no contrato, que seguimos rigorosamente todas as normas de segurança e saúde no trabalho;

14. Que atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

15. Está ciente de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações objeto desta seleção.

Por ser expressão da verdade, eu (nome, RG, CPF), representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ)

---

(CARIMBO/ASSINATURA DA EMPRESA/CONSÓRCIO)

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, a empresa/consórcio deverá utilizar formulário com timbre da empresa.

## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo sócio administrador conforme contrato social \_\_\_\_\_  
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço), outorga  
a \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e  
endereço), amplos poderes para o fim de representá-la em todos os atos do Chamamento  
Público nº 04/2026, do MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, podendo inclusive assinar quaisquer  
documentos referentes à seleção, receber intimações e propor ou desistir de recursos.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ)

\_\_\_\_\_  
(CARIMBO/ASSINATURA DA EMPRESA/CONSÓRCIO)

**Observação:** Ao redigir o presente documento, a empresa/consórcio deverá utilizar formulário com timbre da empresa.

**ANEXO V - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

**PROGRAMA MINHA CASA É MASSA**

NOME	
CNPJ	

CRITÉRIOS	DADOS APURADOS	PONTUAÇÃO
EXISTÊNCIA DA SEDE EM MACEIÓ		
CONSTRUÇÃO DE HIS		
CERTIFICAÇÃO ISO 9001-2008		
CERTIFICAÇÃO NDT		
CAPACIDADE DE PRODUÇÃO		
TOTAL		

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, TENDO ANALISADO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CONSTRUTORA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, CONFIRMA O ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DEFINIDOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.265/2026, CONCEDENDO A CERTIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA É MASSA.

Maceió,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
COORDENADORIA